



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1323, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Nº 1.186, 07 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros, representantes de suas respectivas classes:

I – A Diretoria Municipal de Educação, membro nato, seu Presidente
Ricardo Urbano Silvério

II – Representando o Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal
Titular: Diogo Quintiliano de Oliveira
Suplente: Angelica Borges Sales

III – Um Representante do Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Alves de Brito”
Titular: Cassia de Freitas Signori
Suplente: Quédima Freitas Nunes Santos

IV – Um Representante da Escola Municipal Professor “Lázaro Rosa Muniz”
Titular: Quelen Alves da Silva
Suplente: Samara Marcielly da Costa Furtado

V - Um Representante da Escola Estadual “Coronel Oscar de Castro”
Titular: Rodrigo Peloja
Suplente: Reiner Silva Ferreira

VI – Um Representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal.
Titular: Carmem Lúcia Tomáz Borges
Suplente: Patrícia Helena Silva Mendes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

VII – Um Representante do Conselho Administrativo da Paróquia Nossa Senhora da Abadia.

Titular: Nelsi Dias da Silva

Suplente: Patricia Bernardes Franco

VIII – Um Representante Do Sindicato de Pirajuba

Titular: Carlos Martins Tiago

Suplente: Cristian Borges Tiago

IX – Um Representante do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento – FUMINDES.

Titular: Sidenir Zeferino da Rocha Carvalho

Suplente: Tayná Aparecida da Silva

X – Um Representante da Diretoria de Esportes.

Titular: Lucas Rangel da Silva

Suplente: Mayron Cesar Pinto

XI – Um Representante dos Centros Espíritas de Pirajuba

Titular: Priscila Bernardes Borges

Suplente: Dunalva Antonia Bernardes da Silva

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados no artigo anterior, não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público ao Município de Pirajuba.

Art. 3º – Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1191/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Em 02 de agosto de 2022.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 02 de agosto de 2022.	
Nome: <u>Sidenir Zeferino da Rocha Carvalho</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE(34)3426-0100 – FAX (34)3426-0101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br

